



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)  
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000  
Tel: (27) 37251103 – (27) 37251706

GABINETE DO PREFEITO

LIDO EM PLENÁRIO  
JUNTE-SE AO PROCESSO

Em 11 / 04 / 2022

Presidente

Itaguaçu (ES), 30 de Março de 2022.

OF. N.º. 201/2022 - PMI/GP

A Sua Excelência  
O Senhor  
**ODÉLIO APARECIDO PAULISTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Itaguaçu (ES)

Assunto: Resposta ao ofício CM/IT/582/2021

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício acima mencionado, segue em anexo o OFÍCIO PMI/SEMECI N.º 101/2022.

Atenciosamente,

  
**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) - [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, n.º. 08 - Centro - Itaguçu (ES) - CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OFÍCIO PMI/SEMECI N.º 101/2022

Itaguçu/ES, 11 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**

Prefeito Municipal

Em resposta ao OF.CM/IT/N.º582/2021, vimos pelo presente informar a Vossa Excelência, que o solicitado foi atendido através do PL n.º 057/2021 encaminhado à Câmara Municipal de Itaguçu, sendo aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo a Lei Municipal n.º 1.828/2021.

Atenciosamente,

---

**LEANDRO BARLOESIUS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Dec. n.º 9.823/2021